

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.

1.1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SEINFRA	QNTD. TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR DA UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M ³ , MOTOR DIESEL, MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1980, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO <u>(COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)</u>	UNID.	8	8			
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M ³ , MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1980, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO <u>(COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)</u>	UNID.	4	4			
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 (CINCO MIL LITROS), MOTOR DIESEL, MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1980, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO <u>(COM QUILOMETRAGEM LIVRE –</u>	UNID.	4	4			

PAÇO MUNICIPAL:

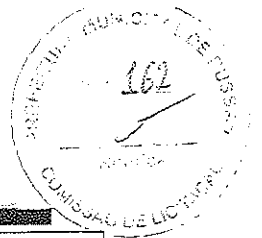
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



<u>COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</u>						
<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).</u>						

1.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DEVERÃO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE ACESSIBILIDADE ADEQUADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS E DE CARGAS, OBSERVADAS AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE PESSOAS E DE CARGAS, BEM COMO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA A VEÍCULOS AUTOMOTORES.

1.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MOTORISTAS (MOTORISTAS POR CONTA DA CONTRATADA)

A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL SERÁ DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, COM PREVISÃO DE EVENTUAIS TRABALHOS EM HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS NO PERÍODO NOTURNO, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

A JORNADA DE TRABALHO SERÁ FLEXÍVEL E COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 06:00 (SEIS) ÀS 22:00 (VINTE E DUAS) HORAS, COM 01 (UMA) HORA DE INTERVALO PARA O ALMOÇO.

A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MOTORISTAS, BEM COMO A CONCESSÃO DE EVENTUAIS BENEFÍCIOS, DEVEM SEGUIR AS DETERMINAÇÕES FIXADAS NO ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA.

OS PROFISSIONAIS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE HABILIDADES/PRÉ-REQUISITOS:

- A) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;
- B) EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EXERCENDO A FUNÇÃO DE MOTORISTA;
- C) INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- D) RESIDIR NA CIDADE DE RUSSAS.

SÃO ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS:

- E) CONDUZIR VEÍCULOS, OBSERVANDO A SINALIZAÇÃO, A VELOCIDADE, O FLUXO DE TRÂNSITO E AS NORMAS VIGENTES;
- F) DIRIGIR COM CAUTELA E MODERAÇÃO;
- G) GARANTIR A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS E PEDESTRES;
- H) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS E DE DOCUMENTOS TRANSPORTADOS;
- I) ATENDER A LEGISLAÇÃO, USANDO O CINTO DE SEGURANÇA E OBSERVANDO AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA INERENTES À FUNÇÃO;
- J) ZELAR PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



K) VERIFICAR O ESTADO DOS PNEUS, OS NÍVEIS DE LUBRIFICANTES, DE COMBUSTÍVEL E DE ÁGUA;

L) VERIFICAR E TESTAR OS SISTEMAS DE FREIO E O ELÉTRICO, PARA CERTIFICAR-SE DAS SUAS CONDIÇÕES;

M) COMUNICAR AS FALHAS DO VEÍCULO PARA O FISCAL DO CONTRATO E SOLICITAR OS DEVIDOS REPAROS;

N) VISTORAR O VEÍCULO, CERTIFICANDO-SE DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

O) MANTER O VEÍCULO LIMPO (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE);

P) MANTER A DOCUMENTAÇÃO LEGAL EM SEU PODER DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ZELAR PELA MESMA;

R) EXECUTAR E AUXILIAR NO PROCESSO DE CARGA E DESCARGA DE BAGAGENS, MATERIAIS E DEMAIS ENCOMENDAS NOS VEÍCULOS;

S) MANTER SIGILO DAS INFORMAÇÕES QUE CHEGUEM AO CONHECIMENTO DESSE SERVIÇO;

T) FAZER CUMPRIR AS NORMAS DISCIPLINARES VIGENTES NA INSTITUIÇÃO, BEM COMO COLABORAR EM QUAISQUER PÓS DE TAREFAS EVENTUAIS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO.

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE FILHOS OU PARENTES DOS TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO, DE FORMA A QUE POSSAM PREJUDICAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS.

OS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NOS POSTOS DE SERVIÇO, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE E ATENDER AS TAREFAS SOLICITADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO, QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE FROTA DE VEÍCULOS CAPAZ DE SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RECORRE À TERCEIRIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ONDE SE BUSQUE UMA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEGURANÇA DE SEUS USUÁRIOS.

CONSIDERANDO, QUE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E O QUE ESTE TERMO FORA ELABORADO, PARA QUE O PROCEDIMENTO LEGAL SEJA EFETUADO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO POR FINALIDADE DEFINIR ELEMENTOS QUE NORTEIAM A CONTRATAÇÃO DO PRESENTE TERMO.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



CONSIDERANDO AS CRESCENTES ATIVIDADES QUE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDAS PELA SEINFRA NA ESTRADAS VICINAIS, SEGUE O PLANO DE EQUIPES QUE PARA SEREM EXECUTADAS NECESSITAM DE VEÍCULOS DE APOIO PARA SUA EFICIENTE EXECUÇÃO. SEGUE A RELAÇÃO DAS EQUIPES EM DESENVOLVIMENTO COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES.

EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

DEFINIÇÃO: ESTA EQUIPE VISA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DE REPAROS E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO EM GERAL, QUE CONTA COM MAIS DE 370KM POR TODA A ZONA RURAL, DIVIDIDOS ENTRE OS DISTRITOS DE FLORES, BONHÚ, LAGOA GRANDE, PEIXE, TIMBAÚBA DE N. S. DAS DORES E SÃO JOÃO DE DEUS. PARA TANTO, APÓS UMA INTENSA QUADRA INVERNOSA FAZ-SE NECESSÁRIO A INTENSIFICAÇÃO DA ATIVIDADES PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DETERIORADAS PELAS INTEMPÉRIES DAS CHUVAS. SENDO ASSIM, IMPRESCINDÍVEL O AUMENTO NO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E NO TRABALHO NECESSÁRIO.

EQUIPE COMPOSTA POR E 1 COORDENADOR DE VIAÇÃO E TRANSPORTES PELO MENOS 6 OPERADORES DE MÁQUINAS.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO TODA A DEMANDA DA EQUIPE ACIMA CITADA JÁ EM ANDAMENTO E A AMPLIAÇÃO DO TRABALHO QUE SE INICIARÁ, ENTENDEMOS QUE PARA EXECUÇÃO DE TODAS ESSAS AÇÕES DE FORMA QUE A EQUIPE NÃO SEJA PREJUDICADA A NECESSIDADE MÍNIMA DE 6 CAÇAMBAS E 2 CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA E 2 CAMINHÕES PIPA.

2.3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

A LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO É MAIS SATISFATÓRIA DO PONTO DE VISTA DA EFICIÊNCIA TÉCNICA, POR MANTER A QUALIDADE DO SERVIÇO, HAJA VISTA QUE O GERENCIAMENTO PERMANECE TODO O TEMPO A CARGO DE UM MESMO ADMINISTRADOR. NESSE PONTO, AS VANTAGENS SERIAM O MAIOR NÍVEL DE CONTROLE PELA ADMINISTRAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A MAIOR FACILIDADE NO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA PREESTABELECIDO E NA OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS, CONCENTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM UMA SÓ PESSOA E CONCENTRAÇÃO DA GARANTIA DOS RESULTADOS.

ADEMAIS, LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO GARANTE UM GRANDE GANHO PARA A ADMINISTRAÇÃO NA ECONOMIA DE ESCALA, QUE APLICADA NA EXECUÇÃO DE DETERMINADO SERVIÇO, IMPLICA EM AUMENTO DE QUANTITATIVOS E, CONSEQUENTEMENTE, NUMA REDUÇÃO DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DESTACA-SE, DESDE LOGO, QUE, NO CASO PRESENTE, ENCONTRAM-SE PRESENTES A CAUTELA, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE QUANDO SE ELEGEU OS ITENS QUE FAZEM PARTE DO LOTE, POIS OS ITENS AGRUPADOS GUARDAM COMPLETA COMPATIBILIDADE ENTRE SI, OBSERVANDO-SE, INCLUSIVE AS REGRAS DE MERCADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, DE MODO A MANTER A COMPETITIVIDADE NECESSÁRIA À DISPUTA.

COM EFEITO, A DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PÚBLICA E AS SUAS ESPECIFICIDADES SÃO EMINENTEMENTE DISCRICIONÁRIAS, AS QUAIS COMPETEM AO AGENTE ADMINISTRATIVO E SUA EQUIPE TÉCNICA AVALIAR O QUE O INTERESSE PÚBLICO DEMANDA OBTER MEDIANTE O CONTRATO PÚBLICO.

QUANTO AO TEMA, O PROFESSOR IVAN BARBOSA RIGOLIN ASSINALA A IMPERTINÊNCIA DOS ART. 3º, § 1º, INC. I, ART. 8º, § 1º, E ART. 15, INC. IV, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM A QUESTÃO RELATIVA AO JULGAMENTO POR ITENS OU PELO VALOR GLOBAL, FRISANDO, INCLUSIVE, QUE UM DOS DISPOSITIVOS CITADOS, O § 1º DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, JÁ HAVIA SIDO REVOGADO, SENÃO, VEJA-SE:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



[...] A DECISÃO Nº 393/94, DO E. TCU, DE OUTRO LADO, NÃO OFERECE A RIGIDEZ QUE APARENTA, PELAS PRÓPRIAS PALAVRAS QUE CONTÉM. AFIRMA QUE A ADJUDICAÇÃO DEVE SER FRACIONADA SEMPRE QUE 'O OBJETO FOR DIVISÍVEL' E, AINDA, 'SEM PREJUÍZO DO CONJUNTO OU DO COMPLEXO'. ORA, ENTÃO A DECISÃO NÃO PRETENDEU AFIRMAR OU IMPOR NADA! DENTRE OS OBJETOS DIVISÍVEIS, QUEM DELIBERA SE A ADJUDICAÇÃO DEVE SER FRACIONADA OU GLOBAL, COM VISTAS A EVITAR 'PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO', É SEMPRE A ENTIDADE QUE LICITA, E NINGUÉM MAIS! QUEM SABE SE O SÓ FATO DE FRACIONAR A ADJUDICAÇÃO PREJUDICARÁ OU NÃO O CONJUNTO OU O COMPLEXO DE OBJETO É SEMPRE NECESSÁRIA E INARREDAVELMENTE, A ENTIDADE PÚBLICA LICITADORA! QUEM CONHECE O OBJETO NECESSÁRIO É A ENTIDADE QUE LICITA, E A PRINCÍPIO NINGUÉM ALÉM DELA[...]

NADA DEMAIS, O AGRUPAMENTO DE VÁRIOS ITENS NUM MESMO LOTE NÃO COMPROMETE A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, DESDE QUE VÁRIAS EMPRESAS QUE ATUAM NO MERCADO APRESENTEM CONDIÇÕES E APTIDÃO PARA COTAR TODOS OS ITENS, COMO DEVERÁ OCORRER NO CASO PRESENTE.

ENTENDE-SE, PORTANTO, COMO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A OPÇÃO DE LICITAR DA FORMA COMO ORA APRESENTADO.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO É JUSTIFICADA UMA VEZ QUE SE HARMONIZA COM O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS PERMITE A AQUISIÇÃO DE MODO MAIS EFICAZ, CÉLERE E MENOS ONEROSO, UMA VEZ QUE DISPENSA A REALIZAÇÃO DE SUCESSIVAS E CONTÍNUAS LICITAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE OBJETOS SEMELHANTES E HOMOGÊNEOS. NO CASO, BASTA A REALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA LICITAÇÃO, CONSTITUINDO ESTA A GRANDE VANTAGEM DA UTILIZAÇÃO DESSE SISTEMA.

DESTARTE, CONSTATADA A VANTAGEM DO SRP, A MODALIDADE DE LICITAÇÃO APLICADA A PRESENTE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS É O PREGÃO ELETRÔNICO, COM FUNDAMENTOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO DECRETO FEDERAL Nº 10.520/2002 E NO DECERTO MUNICIPAL Nº 077, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO LOTE, TIPO E QUANTIDADE SOLICITADA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, JÁ CONSIDERANDO TODAS AS DESPESAS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE OS BENS, MESMO QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NESTES DOCUMENTOS.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO**, OBSERVADOS OS PRAZOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



5.1. VIGÊNCIA DA ARP

A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ PELO **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

5.2. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

O CONTRATO RESULTANTE DA PRESENTE LICITAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS E ENTREGUES NO LOCAL INDICADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE CONFORME DEMANDA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EXPEDIÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRARÁ O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) DO CERTAME LICITATÓRIO, NO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO PREÇO DEVIDAMENTE ASSINADA, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

NO ATO DA ENTREGA, UM REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DOS ITENS, NO QUE SE REFERE À QUANTIDADE E/OU ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO, CABENDO-LHE O DIREITO DE RECUSA CASO OS MATERIAIS ESTEJAM EM DESACORDO.

O CUSTO DECORRENTE DO FORNECIMENTO, BEM COMO QUAISQUER ÔNUS, TAXAS E EMOLUMENTOS QUE RECAIAM SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, APLICANDO-SE O MESMO PARA OS CASOS QUE NECESSITEM AJUSTES.

a. DA SUBCONTRATAÇÃO

A SUBCONTRATAÇÃO NÃO ALTERA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A QUAL CONTINUARÁ ÍNTEGRA E SOLIDÁRIA PERANTE A CONTRATANTE.

AS SUBCONTRATAÇÕES PORVENTURA REALIZADAS SERÃO INTEGRALMENTE CUSTEADAS PELA CONTRATADA. A PROPONENTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, PODERÁ SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS, OBJETO DESTES CERTAME, ATÉ O LIMITE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM A ANUÊNCIA PRÉVIA DOS GESTORES DOS CONTRATOS, E EM PLENO CUMPRIMENTO DO ART. 72 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

NÃO PODERÁ SER SUBCONTRATADA EMPRESA QUE TENHA PARTICIPADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E QUE TENHA SIDO CONSIDERADA INABILITADA.

A CONTRATADA DEVERÁ SOLICITAR FORMALMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS OS PEDIDOS DE SUBCONTRATAÇÃO, COM OS QUAIS A MESMA PODERÁ ANUIR MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

QUALQUER SUBCONTRATAÇÃO SOMENTE SERÁ POSSÍVEL COM A ANUÊNCIA PRÉVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, QUE EXIGIRÁ CONTRATO FIRMADO ENTRE A VENCEDORA E O SEU SUBCONTRATADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



DA SOLICITAÇÃO PREVISTA NO ITEM ACIMA, CONSTARÁ EXPRESSAMENTE QUE A CONTRATADA É A ÚNICA RESPONSÁVEL POR TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SUBCONTRATADA, PELO FATURAMENTO EM SEU EXCLUSIVO NOME, E POR TODOS OS DEMAIS EVENTOS QUE ENVOLVAM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

O CONTRATO FIRMADO ENTRE A CONTRATADA E A SUBCONTRATADA SERÁ APRESENTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, QUE PODERÁ OBJETAR RELATIVAMENTE ÀS CLÁUSULAS QUE POSSAM VIR EM SEU DESFAVOR OU ENSEJAR RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA.

NESSE CONTRATO DEVERÁ ESTAR EXPRESSO QUE A EMPRESA CONTRATADA É A ÚNICA RESPONSÁVEL POR TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADAS PELA SUBCONTRATADA, PELO FATURAMENTO EM SEU EXCLUSIVO NOME, E POR TODOS OS DEMAIS EVENTOS QUE ENVOLVAM O OBJETO PROPOSTO DESTA LICITAÇÃO.

EM HIPÓTESE NENHUMA HAVERÁ RELACIONAMENTO CONTRATUAL OU LEGAL DA CONTRATANTE COM OS SUBCONTRATADOS.

À CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE VETAR A UTILIZAÇÃO DE SUBCONTRATADAS POR RAZÕES TÉCNICAS OU ADMINISTRATIVAS.

OS VEÍCULOS A SEREM SUBLOCADO(S) PASSARÃO POR INSPEÇÃO DE VISTORIA, REALIZADA POR MEMBROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, PARA QUE OS MESMOS POSSAM DAR ATESTO, DE QUE OS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS ENCONTRAM-SE APTOS A REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.1. DISPONIBILIZAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;
- 7.1.2. CUMPRIR OS PRAZOS DE ENTREGA DETERMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.3. ENTREGAR OS VEÍCULOS, EM RUSSAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA CONTRATANTE. ENTREGAR OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E USO, COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE ATUALIZADA, LICENCIADOS NO ESTADO DO CEARÁ;
- 7.1.4. PARA OS VEÍCULOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS, ALTERAÇÕES E IRREGULARIDADES E/OU APRESENTAREM QUAISQUER CARACTERÍSTICAS DISCREPANTES ÀS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AINDA QUE CONSTATADOS DEPOIS DO RECEBIMENTO, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA PARA SANÁ-LOS OU SUBSTITUI-LOS, PARCIALMENTE OU NA SUA TOTALIDADE, A QUALQUER TEMPO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 7.1.5. FORNECER OS VEÍCULOS, OBJETO DA LOCAÇÃO, FABRICADOS DE ACORDO ANO MÍNIMO APONTADO NAS ESPECIFICAÇÕES;
- 7.1.6. REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS SEMANALMENTE;
 - 7.1.6.1. REALIZAR 01 (UMA) LIMPEZA SIMPLES A CADA SEMANA, COM NO MÍNIMO ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E A LAVAGEM DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO;
 - 7.1.6.2. SUBSTITUIR A LIMPEZA SIMPLES POR UMA LIMPEZA COMPLETA NOS VEÍCULOS, A CADA INTERVALO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDENDO ALÉM DA EXECUÇÃO DO ITEM ANTERIOR, LAVAGEM GERAL COM CERA, LIMPEZA DETALHADA INTERNA, SENDO A LAVAGEM DO MOTOR FACULTATIVO E ETC.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 7.1.7. RESPONSABILIZAR-SE POR REALIZAR A IMEDIATA E TEMPESTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS, MANTENDO OS MESMO EM PERFEITO ESTADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- 7.1.8. RESPONSABILIZAR-SE PELO SOCORRO MECÂNICO COM GUINCHO, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENTENDENDO-SE PREVENTIVA AQUELA CONSTANTE NO PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE (DESCRITA NO MANUAL DO VEÍCULO) E CORRETIVA AQUELA DESTINADA AO REPARO DE DEFEITOS QUE OCORRAM DE MANEIRA ALEATÓRIA, DURANTE OS INTERVALOS ENTRE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.9. DISPONIBILIZAR, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, SERVIÇO DE SOCORRO PARA TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES, NOS CASOS DE DEFEITOS E/OU ACIDENTES, DE MODO A PROPORCIONAR ATENDIMENTO IMEDIATO;
- 7.1.10. DISPONIBILIZAR VEÍCULOS DE RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA COMPORTAR EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES POR INDISPONIBILIDADE (INCLUÍDAS AS MOVIMENTAÇÕES PARA MANUTENÇÕES, REVISÕES E LIMPEZAS), DE MODO A GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO;
- 7.1.11. PROCEDER AO RODÍZIO DE PNEUS A CADA 5.000 (CINCO MIL) KM, BEM COMO A VERIFICAÇÃO DO BALANCEAMENTO DO CONJUNTO: RODA/PNEUS, E CONFERÊNCIA DO ALINHAMENTO DA DIREÇÃO; OS PNEUS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS QUANDO APRESENTAREM RISCO, OU QUANDO A PROFUNDIDADE DOS SULCOS DA BANDA DE RODAGEM ESTIVER PRÓXIMA DE 3 MM, SENDO QUE A IDENTIFICAÇÃO DESTE ITEM É FEITA PELA TWI (THREAD WEAR INDICATORS);
- 7.1.12. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS (SEM MOTORISTA) E SOLICITAR O REEMBOLSO DOS VALORES JUNTO À CONTRATANTE;
 - 7.1.12.1. ANTES DE REALIZAR O PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ AGUARDAR A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS REFERENTES AOS RECURSOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO;
 - 7.1.12.2. A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, AS NOTIFICAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, DE MODO A RESGUARDAR O DIREITO, POR PARTE DOS CONDUTORES, DE INTERPOR RECURSOS;
 - 7.1.12.3. NOS CASOS EM QUE A SECRETARIA NÃO FOR NOTIFICADA DENTRO DO PRAZO SUPRACITADO, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ INTEGRALMENTE PELO PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES A MULTAS, TAXAS E/OU DESPESAS, INCLUSIVE COM GUINCHO E ESTADIAS, DECORRENTE DE INFRAÇÕES;
- 7.1.13. ASSUMIR TODAS AS DESPESAS COM OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, INCLUSIVE AS RELATIVAS A MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, LICENCIAMENTOS, SEGURO GERAL E OUTRAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, ISENTANDO A CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE JURÍDICA OU FINANCEIRA EM QUAISQUER OCORRÊNCIAS;
- 7.1.14. RESPONSABILIZAR-SE PELA COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS E PESSOAIS OCACIONADOS A TERCEIROS, JÁ INCLUÍDA NO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO, DEVENDO DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS COM, NO MÍNIMO, SEGURO CONTRA ACIDENTES A TERCEIROS, SEM FRANQUIA, E HAVENDO FRANQUIA ESSA FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.
 - 7.1.14.1. A CONTRATADA, NA ENTREGA DOS VEÍCULOS, DEVERÁ APRESENTAR A APÓLICE DO SEGURO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1. ENCAMINHAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS E INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA, CONFORME DEMANDA;
- 7.2.2. EFETUAR OS PAGAMENTOS NAS DATAS E PRAZOS ESTIPULADOS EM CONTRATO;
- 7.2.3. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES INDISPENSÁVEIS À BOA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE PERMITINDO O ACESSO DE EMPREGADOS, PREPOSTOS OU REPRESENTANTES DA CONTRATADA EM SUAS DEPENDÊNCIAS, DESDE QUE RESPEITADAS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA;
- 7.2.4. PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA;
- 7.2.5. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS REALIZADOS EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, ASSEGURANDO A BOA PRESTAÇÃO E O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- 7.2.6. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR MEIO DO GESTOR DO CONTRATO, EXIGINDO SEU FIEL E TOTAL CUMPRIMENTO;
- 7.2.7. NOTIFICAR, FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, A CONTRATADA SOBRE IRREGULARIDADES OBSERVADAS NOS VEÍCULOS ENTREGUES OU NO SERVIÇO PRESTADO.
- 7.2.8. ADERIR AO REGISTRO DE PREÇOS E DETERMINAR A EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO HOVER GARANTIA REAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A QUITAÇÃO DE SEUS DÉBITOS FRENTE À CONSIGNATÁRIA/CONTRATADA, SOB PENA DE ILEGALIDADE DOS ATOS.
- 7.2.9. EMITIR ORDEM DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO DIA, HORA, QUANTIDADE, LOCAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ACHAR PERTINENTES PARA O BOM CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- 7.2.10. INDICAR PESSOA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS CONTRATOS;
- 7.2.11. RECEBER O VEÍCULO VERIFICANDO O ATENDIMENTO QUANTO ÀS NORMATIZAÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL DISPONÍVEL, CABENDO RELATÓRIO, CONFORME O CASO, E ESTADO GERAL DO VEÍCULO;
- 7.2.12. UTILIZAR OS VEÍCULOS, EXCLUSIVAMENTE, PARA OS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, REPRESENTADO POR SEUS ÓRGÃOS/ENTIDADES, ENVOLVENDO TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, OBEDECENDO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA FABRICANTE DO VEÍCULO QUANTO À CAPACIDADE DE CADA MARCA/MODELO;
- 7.2.13. UTILIZAR OS VEÍCULOS EM ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE DE SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE NO PERÍODO DIURNO E EM DIAS ÚTEIS;
- 7.2.14. PERMITIR A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS SOMENTE POR SERVIDORES OFICIALMENTE AUTORIZADOS;
- 7.2.15. FORNECER, EM TEMPO HÁBIL, ELEMENTOS SUFICIENTES E NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- 7.2.16. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA.
- 7.2.17. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALMENTE DESIGNADOS;
- 7.2.18. NÃO SUBLOCAR/CEDER OS VEÍCULOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.2.19. RECOLHER OS VEÍCULOS, APÓS A JORNADA DE TRABALHO NAS INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADE, SALVO EXCEÇÕES NECESSÁRIAS POR MOTIVOS OPERACIONAIS, OFICIALMENTE AUTORIZADAS;
- 7.2.20. REGISTRAR A UTILIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DOS VEÍCULOS;
- 7.2.21. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 7.2.22. QUANDO DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO, IDENTIFICAR DE IMEDIATO O CONDUTOR, OU, DEVOLVER A NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA, CASO A INFRAÇÃO SEJA DE SUA RESPONSABILIDADE;
- 7.2.23. INGRESSAR COM RECURSO EM TEMPO HÁBIL QUANDO NÃO HOUVER CONCORDÂNCIA DE SUA PARTE, OU DO SERVIDOR CONDUTOR, NA APLICAÇÃO DA INFRAÇÃO;
- 7.2.24. PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, OU DO SERVIDOR CONDUTOR, APLICADAS NO PERÍODO CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO SE ADMITINDO A POSTERGAÇÃO DO PAGAMENTO DAS MESMAS;
- 7.2.25. QUANTO OCORRER AVARIAS E SINISTROS A CONTRATANTE É A RESPONSÁVEL POR:
- 7.2.25.1. EM CASO DE SINISTRO, NOTIFICAR A CONTRATADA IMEDIATAMENTE SOBRE O FATOS E ENCAMINHAR CÓPIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, BEM COMO FOTOS E LAUDO PERICIAL (QUANDO EXISTIREM);
- 7.2.25.2. O LAUDO PERICIAL DEVE SER SOLICITADO PELA CONTRATANTE NO LOCAL DO ACIDENTE, SEMPRE QUE HOUVER VITÍMA FATAL;
- 7.2.25.3. QUANDO OS SINISTROS ENVOLVEREM TERCEIROS, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DEVE CONTER DECLARAÇÃO DE TODOS OS ENVOLVIDOS;
- 7.2.25.4. RESPONSABILIZAR-SE FINANCEIRAMENTE PELOS SINISTROS E AVARIAS DECORRENTES DE IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, MAU USO, DOLO, E ATOS ILÍCITOS DE SEUS SERVIDORES QUANDO COMPROVADOS, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- 7.2.26. NÃO SERÃO PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO AS DESPESAS REFERENTES À MANUTENÇÕES POR DESGASTES QUE DECORRAM DA UTILIZAÇÃO CONTINUADA DO BEM E DO DECURSO DE TEMPO.
- 7.2.27. NO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS À CONTRATADA, APÓS REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PELA CONTRATADA E ACOMPANHADA POR REPRESENTANTE DA CONTRATANTE. CASO SEJAM CONSTATADAS AVARIAS QUE NÃO SEJAM DO USO COMUM DO VEÍCULO, SENDO POR MAU USO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA, DOLO, ATOS ILÍCITOS E/OU DECORRENTES DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS OU EQUIPAMENTOS PELA CONTRATANTE, SERÁ ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO COM APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA OS REPAROS NECESSÁRIOS E CONSEQUENTE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DAR-SE-Á NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS E/OU SERVIÇOS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

A FISCALIZAÇÃO NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS À REGULARIZAÇÃO EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO ADVINDO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ PROVENIENTE DOS RECURSOS DA SECRETARIA CONTRATANTE E SERÁ EFETUADO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM NOME DA CONTRATADA.

A NOTA FISCAL/FATURA QUE APRESENTE INCORREÇÕES SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES. NESSE CASO, O PRAZO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRIGIDA.

NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

É VEDADA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO ANTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO OU SE O MESMO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS.

OS PAGAMENTOS ENCONTRAM-SE AINDA CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE COMPROVANTES: DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), TRABALHISTA E FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DEVERÁ SER APRESENTADA EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE REPROGRAFIA, OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA, SEJA EM CARTÓRIO, SEJA POR MEIO DO PERMISSIVO DA LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. CASO ESTA DOCUMENTAÇÃO TENHA SIDO EMITIDA PELA INTERNET, SÓ SERÁ ACEITA APÓS A CONFIRMAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- I. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- II. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- III. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- IV. DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
- VI. NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;
- V. NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;
- VIII. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- IX. APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- X. FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- XI. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- XII. PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;
- XIII. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

10.2. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

V. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

VII. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

VIII. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

VIII. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO SUBITEM "B" SERÁ APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO INCISO I DO SUBITEM "A", QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO II DO SUBITEM "B", CALCULADA NA FORMA DO EDITAL OU DO CONTRATO, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) NEM SUPERIOR A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO LICITADO OU CELEBRADO COM CONTRATAÇÃO DIRETA E SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO SUBITEM "A".

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO SUBITEM "B" SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO SUBITEM "A", QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO SUBITEM "B" SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VIII, IX, X, XI E XII DO SUBITEM "A", BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO SUBITEM, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO INCISO III DO SUBITEM "B", E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.

AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM "B" PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A PREVISTA NO INCISO II DO REFERIDO SUBITEM "B". SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DE PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE.

A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM "B" NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A DESPESA OCORRERÁ À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO RESPECTIVO ORÇAMENTO MUNICIPAL, INERENTES A(S) UNIDADE(S) GESTORA(S).

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O GESTOR DO CONTRATO, SERÁ EXERCIDO PELO SECRETÁRIO DA RESPECTIVA PASTA CONTRATANTE OU QUEM ESTE VIER A DESIGNAR, O QUAL DEVERÁ EXERCER EM TODA SUA PLENITUDE A AÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com